



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0001, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM II DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 2.075, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcarena, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 23, Item II, da Lei Orgânica do Município, PROPÕE à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

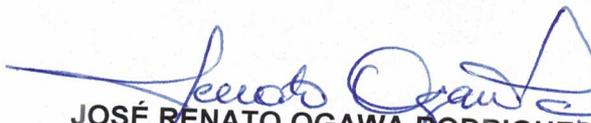
Art. 1º. Fica alterado o item II, do Art. 7º, da Lei 2.075, de 10 de novembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. ...

II. Ter potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e 190 (cento e noventa) no máximo;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 02 DE MARÇO DE 2021.


JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena



Nº PROC.: 00000 - PLE 001/2021

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000488 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 852DC6261A0BA2A69129106479E66F65





GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0001/2021-GPMB

Barcarena, 02 de março de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Maria Rodrigues Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Barcarena- Pa.
Nesta

Assunto: **“Altera a redação do item II do artigo 7º da Lei nº 2.075, de 10 de novembro de 2010, e dá outras providências”.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei nº 0001. A medida tem por finalidade ajustar a norma para a realidade nacional da indústria de motocicletas, no qual atualmente os modelos de motos de 150 cilindradas não estão mais sendo fabricadas no Brasil, agora os novos modelos estão sendo fabricadas com 160 cilindradas.

Nesse passo, a maioria das motos utilizadas para o serviço de moto táxi no município de Barcarena estão compreendidas entre os modelos de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas a 190 (cento e noventa) cilindradas, sendo que esse limite deve ser obedecido por uma questão de segurança tanto para motoristas quanto para os usuários do serviço.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

É a mensagem.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena



Nº PROC.: 00000 - PLE 001/2021

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000488 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 852DC6261A0BA2A69129106479E66F65

